ATA DE REUNIÃO E ANÁLISE PRELIMINAR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CEC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER À POLÍTICA DE PATROCÍNIO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.600/2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS E APOIOS INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV.....
.....

Às 11h do dia 23 de setembro de 2026, na sala de reuniões, adjacente ao Setor de Licitações e Contratos do CFMV, situada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação (CEC), designada pela Portaria nº 36/2026 – PR/CFMV, destinada à condução dos procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 96/2026 (Credenciamento CFMV nº 01/2026), referente ao credenciamento de empresas/instituições para a Política de Patrocínio instituída pela Resolução CFMV nº 1.600/2024, conforme as condições e especificações constantes do edital.

I – DA ABERTURA DOS TRABALHOS: O Presidente da Comissão declarou aberto os trabalhos e informou que, diferentemente do último credenciamento para o objeto em questão, este permanecerá aberto até o dia 14 de dezembro deste ano, visando à maior eficiência na condução das demandas, na medida em que surgirem durante este exercício. Ademais, registrou que o objetivo da reunião consiste em receber e avaliar os pedidos apresentados. Por fim, a Comissão deliberou pela abertura de processos individuais (via SUAP) referentes a cada pedido de credenciamento, com vistas à melhor condução das tratativas de cada solicitação apresentada.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: Após a divulgação do edital, devidamente publicado no PNCP e no Portal da Transparência do CFMV, em 12/02/2026, com início do recebimento das propostas em 13/02/2026, recebemos os seguintes pedidos:

AGÊNCIA PE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 24.723.075/0001-69				
Ordem	**Projetos**	**Categoria**	**Data do pedido**	**Valor solicitado**
1	Feira Petnor	Feiras e Exposições	10/07/2026	R$ 100.000,00
2	CONEVEPA	Congressos e Convenções	10/07/2026	R$ 500.000,00
3	Lounge Petnor	Eventos de Networking	10/07/2026	R$ 20.000,00
4	Petnor Creche	Workshops e Treinamentos	10/07/2026	R$ 20.000,00
5	Petnor Bem-Estar e Comportamento	Simpósios	10/07/2026	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 690.000,00**

III – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA TABELA DE CONFERÊNCIA: Objetivando adequada instrução processual, todos os documentos recebidos foram organizados, conforme a ordem estabelecida nos itens e subitens do edital. As peças encontram-se, em sua íntegra, na pasta do Setor de Licitações e Contratos para posterior juntada aos autos. Diante do volume de documentos, elaborou-se um *checklist* de conferência, que permitiu identificar inconsistências documentais, de acordo com a tabela anexa a esta ata.

IV– DA VERIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ANTECEDÊNCIA: O item 1.10 do Termo de Referência estabelece prazos mínimos para apresentação das propostas, variáveis conforme a tipologia do projeto, sendo de **120 (cento e vinte) dias** para Congressos e Convenções; **90 (noventa) dias** para Feiras e Exposições; **60 (sessenta) dias** para Simpósios; e **45 (quarenta e cinco) dias** para Workshops e Treinamentos e Eventos de Networking.

Considerando que o pedido foi encaminhado em **10/07/2026** e tomando-se como referência o primeiro dia previsto para realização dos respectivos projetos/eventos, procedeu-se à seguinte conferência:

Projeto	Categoria	Data do pedido	Início	Antecedência mínima	Data-limite para apresentação	Situação
Feira Petnor	Feiras e Exposições	10/07/2026	08/11/2026	90 dias	10/08/2026	**Atendido**
CONEVEPA	Congressos e Convenções	10/07/2026	08/11/2026	120 dias	11/07/2026	**Atendido**
Lounge Petnor	Eventos de Networking	10/07/2026	08/11/2026	45 dias	24/09/2026	**Atendido**
Petnor Creche	Workshops e Treinamentos	10/07/2026	08/11/2026	45 dias	24/09/2026	**Atendido**
Petnor Bem-Estar e Comportamento	Simpósios	10/07/2026	08/11/2026	60 dias	09/09/2026	**Atendido**

Dessa forma, verificou-se que **todos os projetos foram apresentados dentro dos prazos mínimos de antecedência aplicáveis às respectivas categorias**, não sendo identificada, sob esse aspecto, pendência que impeça o prosseguimento da análise, conforme também registrado na tabela anexa a esta ata.

V – DA ANÁLISE INICIAL DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: A Comissão procedeu à conferência dos documentos apresentados pela interessada, em comparação com as condições previstas no edital, utilizando, como instrumento auxiliar de controle, o checklist (anexo à presente ata), instrumento esse já adotado no âmbito do Credenciamento nº 01/2026.

A Comissão realizou, ainda, consulta e emissão de certidões desatualizadas, bem como realizou a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU**, em 22/09/2026, cujo resultado foi **"Nada Consta"**.

VI – DAS DILIGÊNCIAS: Após análise, esta Comissão, pautada nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e do interesse público, entendeu que é recomendável diligenciar o interessado acerca dos itens: **3.1.2 do Edital** (Não apresentação das Declarações Gerais, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital), **3.5.4 do Edital** (declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social) e **Item 9.26 do Termo de Referência** (Não apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, o porte e a complexidade do projeto).

Assim, a Comissão deliberou pela realização de diligências complementares, com fundamento no item 4.14 do Edital, no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 1204/2024 – TCU – Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo). Para tanto, será encaminhado e-mail à participante do credenciamento, concedendo-lhe o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para resposta, contado a partir da notificação.

VII – DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da Comissão Especial de Contratação – CEC. Lavra-se esta ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão presentes.

Brasília, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHEL DE LIMA
Data: 23/09/2026 11:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michel de Lima
Presidente da CEC
Mat. CFMV nº 449

Documento assinado digitalmente
gov.br
EIDAMAR RODRIGUES MARTINS
Data: 23/09/2026 11:21:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eidamar Rodrigues Martins
Membro da CEC
Mat. CFMV nº 235

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO MENDES DE SOUZA
Data: 23/09/2026 11:30:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Mendes de Souza
Membro da CEC
Mat. CFMV nº 535

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAILLA DA SILVA ALI FONTES
Data: 23/09/2026 11:25:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mailla da Silva Ali Fontes
Membro da CEC
Mat. CFMV nº 338

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR			ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EDITAL**		**AGENCIA PE EMPREENDIMENTOS**
3.1	Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf		**SIM**
3.1.1	Pedido de Credenciamento (carta credenciamento) Anexo III do Edital		**SIM**
3.1.2	Declarações Gerais Anexo IV do Edital		**NÃO[1]**
3.1.3	Plano de Trabalho de Patrocínio (EVENTOS) Anexo VI do Edital		**SIM**
3.1.4	Plano de Trabalho de PatrocÌnio (PUBLICAÇÕES IMPRESSAS OU DIGITAIS) Anexo VII do Edital		**NÃO SE APLICA**
3.1.5	Todos os documentos de habilitação indicados no item 4 deste edital		
3.5.	No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:		
3.5.1.	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;		**SIM**
3.5.2.	Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;		**SIM**
3.5.3	Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;		**SIM**
3.5.4	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.		**NÃO[2]**
3.7.	O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.		**NÃO SE APLICA**
4.6.	Os interessados deverão submeter os pedidos de credenciamento ao CFMV, observando os prazos mínimos para cada tipo de projeto previstos no item 1.10 do Termo de Referência: *** I Congressos e Convenções (valor á·ximo por projeto: R$ 500.000,00): Antecedêcnia mínima de 120 (cento e vinte) dias;** * II 3 Feiras e Exposições (valor máximo por projeto: R$ 100.000,00): Antecedêcnia mínima de 90 (noventa) dias; * III 3 Produções Audiovisuais (valor máximo por projeto: R$ 100.000,00): Antecedêcnia mínima de 90 (noventa) dias; *IV Conferência e Seminários (valor máximo por projeto: R$ 70.000,00): Antecedêcnia mínima de 75 (setenta e cinco) dias; *V Simpósios (valor máximo por projeto: R$ 50.000,00): Antecedêcnia mínima de 60 (sessenta) dias; *VI Workshops e Treinamentos (valor máximo por projeto: R$ 20.000,00): Antecedêcnia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; * VII Eventos de Networking (valor máximo por projeto: R$ 20.000,00): Antecedêcnia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; *VIII Publicações físicas ou digitais (valor máximo por projeto: R$ 10.000,00): Antecedêcnia mínima de 30 (trinta) dias.		**Tipo de evento:** 1. Feira Petnor – evento principal, de caráter técnico e comercial (categoria Feiras e Exposições); 2. CONEVEPA – congresso científico de Medicina Veterinária de Pequenos Animais (categoria Congressos); 3. LOUNGE PETNOR – espaço de networking premium (categoria Eventos de Networking); 4. PETNOR CRECHE – workshop técnico sobre gestão e operacionalização de creches caninas (categoria Workshop); 5. PETNOR BEM-ESTAR E COMPORTAMENTO – simpósio científico sobre comportamento animal aplicado (categoria Simpósio). Em razão das categorias dos eventos, verificam-se o cumprimento do prazo indicado no inciso I do Item 1.10 do Termo de Referência, conformme tabela constante da ata.
9. DA HABILITAÇÃO (Itens 9.6 a 9.34 do TR)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA**		
9.6.	Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA (Termo de Referência)			
9.7.	Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.		**SIM**
9.8.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.		**NÃO SE APLICA**
9.9.	Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.		**NÃO SE APLICA**
9.10.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.		**SIM**
9.11.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.		**NÃO SE APLICA**
9.12.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.		**NÃO SE APLICA**
9.13.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.		**NÃO SE APLICA**

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR			ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EDITAL**		**AGENCIA PE EMPREENDIMENTOS**
9.14.	Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971		**NÃO SE APLICA**
	Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista (Termo de Referência)		
9.16.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.		**SIM**
9.17.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.		**SIM**
9.18.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.		**SIM**
9.19.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.		**SIM**
9.20.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.		**SIM**
9.21.	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente.		**SIM**
	Qualificação técnica (Termo de Referência)		**SIM**
9.25.	A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável.		**NÃO SE APLICA**
9.26.	A comprovação da aptidão técnica será feita mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, o porte e a complexidade do projeto. * Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnica, diferentes atestados que, somados, demonstrem a execução das atividades exigidas		**NÃO[3]**
9.34.	**Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:**		
a)	Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;		**SIM**
b)	Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do CFMV ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;		**SIM**
c)	Declaração sobre inexistência de agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público		**SIM**
d)	Declaração original de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;		**SIM**
e)	Declaração de inexistência de dívida com o poder público (certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);		**SIM**
f)	Declaração Anticorrupção;		**SIM**
g)	Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;		**SIM**
9.40.	**Será inabilitada a Proponente que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:**		
a)	Esteja incluída nas vedações previstas no Art. 10 da Resolução nº 1.600/2024: **Art. 10. Fica vedado o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que:** **I - tenham como dirigente:** **a) agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;** **b) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou** **c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daquelesreferidos nas alíneas'a' e 'b';** **II - não comprovem experiência prévia na execução do objeto do patrocínio, apoio ou de objeto de mesma natureza;** **III - cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou** **IV - que tenham, em suas relações anteriores com o CFMV incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:** **a) omissão no dever de prestar contas;** **b) descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;** **c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;** **d) ocorrência de dano ao erário; ou** **e) prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos;** **V – quando exigido pela legislação própria, não sejam registrados ou cadastrados no Sistema CFMV/CRMVs, não possuam Anotação de Responsabilidade Técnica e não estejam em regularidade financeira no CRMV ao qual está vinculada.**		**Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê**
b)	Não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;		Verificam-se pequenas ausências de informações que serão diligênciadas pela Comissão com objetivo de complementar a instrução processual.
c)	apresente informações falsas, incorretas ou incompletas;		**NÃO SE APLICA**
d)	esteja em desacordo com o edital de credenciamento, com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável;		**NÃO SE APLICA**

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR			ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EDITAL**		**AGENCIA PE EMPREENDIMENTOS**
e)	Apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:		
i.	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);		**SEM IMPEDIMENTOS**
ii.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União		**SEM IMPEDIMENTOS**
iii.	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU		**SEM IMPEDIMENTOS**
iv.	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça		**SEM IMPEDIMENTOS**

AGENCIA PE EMPREENDIMENTOS
[1]Deixou de apresentar as declarações gerais contidas no item 3.1.2 (Anexo IV do Edital)
[2]Deixou de apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social constante do item **3.5.4**. do Edital
[3]Deixou de apresentar certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, o porte e a complexidade do projeto constante do item **9.26**. do Termo de Referência